ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, À AMPLIAÇÃO DA REDE EXISTENTE E À IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R$ 762.024,04

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO (ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021)

EXECUÇÃO DO OBJETO: POR DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021

ETP/ANÁLISE DE RISCO: CONFORME ANEXO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, à ampliação da rede existente e à implantação de novos pontos de iluminação no Município de Major Gercino/SC, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço por item**, por tratar-se bem de consumo comum, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Descritivo do objeto com valores máximos estimados:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	PÇ	1000	R$ 6,82	R$ 6.820,00
2	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 25x1000mm, Padrão Celesc	PÇ	1500	R$ 39,11	R$ 58.665,00

3	Braço de IP, em aço galvanizado, diametro 48x300mm, espessura mínima 2,6mm, com base de fixação contendo 2 furos de diametro 18 mm, padrão CELESC.	PÇ	1500	R$ 158,60	R$ 237.900,00
4	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A, NA (opera com relê NF), com base para relê fotoelétrico	PÇ	50	R$ 206,64	R$ 10.332,00
5	Conector cunha de BT, tipo A, padrão Celesc	PÇ	200	R$ 7,27	R$ 1.454,00
6	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	PÇ	200	R$ 7,27	R$ 1.454,00
7	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	PÇ	1200	R$ 8,26	R$ 9.912,00
8	Conector cunha de BT, tipo II (verde) padrão Celesc	PÇ	2000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
9	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	PÇ	150	R$ 4,98	R$ 747,00
10	Conector de derivação perfurante 10 - 95 x 1,5 -10mm², padrão Celesc	PÇ	1300	R$ 7,00	R$ 9.100,00
11	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 70 W, base E27, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 6600 lumens ou maior, vida mediana 28 000 horas ou maior, Padrão Celesc	PÇ	3000	R$ 12,71	R$ 38.130,00
12	Luminária para iluminação pública, porta-lâmpada E-27, para lâmpada até 70W	PÇ	200	R$ 58,46	R$ 11.692,00
13	Reator para uso externo, perda máxima de 10W, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço	PÇ	3000	R$ 55,99	R$ 167.970,00

	galvanizado à fogo, Padrão Celesc				
14	Relé foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato, estabilizado contra radiações UV 1 800 VA, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos(número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123 , Padrão Celesc	PÇ	4000	R$ 13,57	R$ 54.280,00
15	Cinta circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 300mm, padrão Celesc	PÇ	600	R$ 38,87	R$ 23.322,00
16	Fita isolante 19 mm X 20mt	ROLO	1000	R$ 5,16	R$ 5.160,00
17	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	ROLO	100	R$ 23,35	R$ 2.335,00
18	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm² cor preto	MT	6000	R$ 2,61	R$ 15.660,00
19	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm² cor azul	MT	6000	R$ 2,61	R$ 15.660,00
20	Cabo de cobre multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x10+10mm², padrão Celesc	MT	3000	R$ 4,07	R$ 12.210,00
21	Poste padrão CELESC, 8 mt , com caixa monofásico.	PÇ	11	R$ 1.300,53	R$ 14.305,83
22	Poste padrão CELESC, 8 mt, com caixa trifásico.	PÇ	11	R$ 1.750,11	R$ 19.251,21
23	Parafuso Galvanizado A Fogo Poste M16 X 250mm	PÇ	400	R$ 39,33	R$ 15.732,00
24	Parafuso Galvanizado A Fogo Poste M16 X 300mm	PÇ	400	R$ 42,33	R$ 16.932,00
VALOR TOTAL:					**R$ 762.024,04**

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 762.024,04 (Setecentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro reais e quatro centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata observarão, quanto à sua vigência, o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo a aquisição dos materiais elétricos e equipamentos, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que não expressamente mencionadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública existente, bem como possibilitar a ampliação do sistema com a implantação de novos pontos de iluminação em vias públicas, comunidades do interior e demais locais do Município de Major Gercino/SC, assegurando melhores condições de segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida à população.

2.2. A iluminação pública constitui serviço essencial de interesse público, sendo indispensável para proporcionar maior segurança à população, melhorar a circulação de pedestres e veículos durante o período noturno, contribuir para a redução de acidentes e favorecer a utilização dos espaços públicos.

2.3. O problema a ser resolvido consiste na necessidade contínua de substituição de materiais danificados ou com vida útil esgotada, bem como no atendimento às demandas de ampliação da rede de iluminação pública e implantação de novos pontos de iluminação em locais ainda não atendidos adequadamente. A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade dos serviços de manutenção, dificulta o atendimento às solicitações da população e pode ocasionar prejuízos à segurança pública, à mobilidade urbana e à adequada prestação desse serviço essencial.

2.4. objeto contratado é de natureza comum, enquadrando-se como bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender materiais e equipamentos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, não se enquadrando no conceito de bem de luxo, nos termos do art. 139 do Decreto Municipal nº 60/2023.

2.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e na análise de riscos, anexos a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, à ampliação da rede existente e à implantação de novos pontos de iluminação no Município de Major Gercino/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

3.2. Ciclo de vida: (1) Planejamento – definição das necessidades e quantitativos dos materiais; (2) Contratação – realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços; (3) Fornecimento – entrega dos materiais conforme emissão de Autorização de Fornecimento; (4) Recebimento – conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues; (5) Utilização – emprego dos materiais pela Administração na manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, ampliação da rede existente e implantação de novos pontos de iluminação.

3.3. São de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas técnicas aplicáveis, os prazos de entrega, bem como a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, além do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: a contratada deverá fornecer materiais elétricos e equipamentos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando, quando cabível, os padrões técnicos da CELESC, bem como adotar práticas que reduzam a geração de resíduos decorrentes das embalagens e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: não há indicação de marca ou modelo específico para os materiais e equipamentos objeto da contratação, sendo a única exigência que atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e aos padrões técnicos adotados pela CELESC.

4.3. Carta de solidariedade: não se aplica.

4.4. Vistoria/visita técnica: não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, tendo em vista que a referente Ata de Registro de preços é apenas para fornecimento dos materiais.

4.5. Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

5.1. Do fornecimento. A contratada deverá fornecer, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, os materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, à ampliação

da rede existente e à implantação de novos pontos de iluminação, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

a) fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias, observando as especificações técnicas exigidas e os padrões adotados pela CELESC, quando aplicáveis;

b) realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) garantir que todos os materiais fornecidos estejam devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação técnica eventualmente exigida;

d) substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, divergências de quantidade ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

5.2. Condições de fornecimento. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

5.3. Entrega e Recebimento. Os materiais deverão ser entregues devidamente, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo submetidos à conferência quanto às especificações, quantidades e qualidade, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade com o objeto contratado.

5.4. Materiais e especificações. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões técnicos adotados pela CELESC, quando aplicáveis, garantindo sua compatibilidade com a rede de iluminação pública do Município.

5.5. Padrões de qualidade. Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, segurança, desempenho e pleno funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer produto que apresente defeito, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, por demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade do Município, observadas as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Caso não seja possível realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições de transporte, acondicionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.4. O fornecimento ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, constituindo os quantitativos estimativas para futuras e eventuais aquisições.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida a garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de materiais elétricos e equipamentos destinados à iluminação pública, mediante Sistema de Registro de Preços, bem como por se tratar de aquisição de bens de consumo comum, cujos riscos de inadimplemento podem ser adequadamente mitigados pelas demais cláusulas contratuais e pelos mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades dos materiais elétricos e equipamentos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos, observado o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou pela própria contratada.

8.2. Constatado que qualquer material ou equipamento fornecido apresenta defeito, vício, avaria, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento e a fiscalização dos materiais pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

9.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas das atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística ou armazenamento dos materiais, desde que não implique transferência da responsabilidade da contratada perante a Administração.

9.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pelas demais obrigações assumidas perante o Município, permanecendo como única responsável pela execução do objeto.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica: emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração, com indicação dos itens, quantitativos e local de entrega; separação e disponibilização dos materiais pela contratada; transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo Município; conferência dos materiais pela Administração quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência; e recebimento do objeto, na forma prevista neste instrumento.

10.2. Alterações dos quantitativos, locais ou datas de entrega, quando determinadas pela Administração em razão da necessidade do objeto ou do interesse público, serão comunicadas previamente à contratada e não caracterizam alteração qualitativa do objeto, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato e a ata de registro de preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. Preposto: a contratada designará formalmente o preposto antes do início do fornecimento dos materiais, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto, devendo mantê-lo acessível durante toda a vigência da ata. A Administração poderá, justificadamente, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.3. Fiscalização técnica: o fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com a descrição do necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021); emitirá notificações para correção, com fixação de prazo; e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, comunicando imediatamente as ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata.

11.4. Fiscalização administrativa: o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes e atuando tempestivamente na solução de descumprimentos, reportando ao gestor o que ultrapassar sua competência.

11.5. Gestor da ata: coordenará o acompanhamento e o gerenciamento da ata, mantendo os registros formais das demandas executadas (autorizações de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações); acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor; emitirá os documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelos fiscais; tomará as providências para eventual processo de responsabilização (art. 158 da Lei nº 14.133/2021); elaborará o relatório final de avaliação; e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento das demandas executadas.

11.6. A designação dos fiscais e do gestor observará a segregação de funções, não devendo recair sobre agente que tenha atuado na condução do certame, e ponderará eventuais conflitos de interesse (TCU, Acórdãos nº 1.375/2015-Plenário e nº 3.083/2010-Plenário). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Ficam designados:

Função	Nome	Cargo
Gestor da ata	Rony Cristian Brasil	Secretário de Administração
Fiscal administrativo	Josimar Melo	Diretora de Compras
Fiscal técnico	Luiz Felipe Reis Vargas	servidor com habilitação técnica

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades de materiais efetivamente entregues, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, após a conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a contratada: (a) deixe de fornecer os materiais contratados; (b) entregue produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas; ou (c) entregue quantidade inferior à constante da Autorização de Fornecimento.

12.3. Recebimento: o objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos materiais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos materiais fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Liquidação: recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, verificando-se os elementos essenciais do documento (validade, data de emissão, dados da ata e do órgão, número da Autorização de Fornecimento, materiais entregues, valor a pagar e eventuais retenções). Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, sem ônus para a contratante. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período; não havendo regularização, adotar-se-ão as comunicações e medidas cabíveis, inclusive quanto ao cancelamento da contratação, assegurada a ampla defesa, mantidos os pagamentos relativos aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos até decisão em contrário.

12.5. Prazo e forma de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, por ordem bancária, em banco, agência e conta indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária, efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item.

13.2. Habilitação jurídica: (a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional; (b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; (c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; (d) sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório de seus administradores; (e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil; (f) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores; (g) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, com averbação no registro da matriz; (h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, e o registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: (a) prova de inscrição no CNPJ; (b) regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive contribuições previdenciárias); (c) regularidade com o FGTS; (d) inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (e) regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor. O fornecedor isento comprovará tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva; o MEI que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

13.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.5. Qualificação técnica: (a) apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; (b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais; (c) alvará de funcionamento, quando exigível pelo município de domicílio ou sede da licitante.

13.6. Declarações: (I) de que não foi declarada inidônea e de que inexistem fatos impeditivos à habilitação; (II) de conhecimento e concordância com o edital e seus anexos; (III) de pleno conhecimento do objeto e das condições e peculiaridades inerentes ao objeto; (IV) de que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; (V) de que fornecerá os materiais pelo valor proposto e nos prazos estabelecidos; (VI) de inexistência de vínculo com dirigente do órgão ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (VII) de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados; (VIII) de concordância com os termos do edital; (IX) de cumprimento da reserva de cargos (art. 116 da Lei nº 14.133/2021); (X) de não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, XXXIII, da CF/88); (XI) de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentos exigidos; não mantiver a proposta; não assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente no prazo; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sujeitam-se as infrações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência; multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso; multa pela inexecução total ou parcial, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, graduável conforme a gravidade; impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), considerando-se, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 762.024,04 (Setecentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme os custos unitários máximos por item apostos na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços (art. 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

15.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações: (a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021); (b) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; (c) mediante reajuste, respeitada a anualidade contada da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); ou (d) mediante repactuação, a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente nos termos do regulamento do Sistema de Registro de Preços aplicável, razão pela qual a indicação será realizada em momento anterior a cada contratação decorrente da ata.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação do objeto observará as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

18.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação, mantidas as condições originais, sem prejuízo da execução e com anuência expressa da contratante.

18.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da contratada, sendo esta a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 60/2023, admitida a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União.

Major Gercino/SC, 04 de julho de 2026.

RONY CRISTIAN BRASIL:04214989945

Assinado de forma digital por RONY CRISTIAN BRASIL:04214989945
Dados: 2026.08.05 14:21:03 -03'00'

Rony Cristian Brasil
Secretaria de Administração